



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 004, de 05 fevereiro de 2018.**

**"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 450, de 04 de dezembro de 2013 e dá outras providências "**

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 450, de 04 de dezembro de 2013 que denomina Rua Vice-Prefeito Ademar de Lima, Rua Projetada no Jardim Terra Nova, passando a constar com a redação abaixo:

**“ARTIGO 1º** - Fica denominada Rua Vice-Prefeito Ademar de Lima, a Rua Projetada no Jardim Terra Nova, com início na Rua Ariston Bernardo do Nascimento e término na Avenida Vereador Cesar Dantas Barbosa, ficando localizada entre as ruas paralelas Bertolino Cândido de Abreu e Av. Sub-Tenente Palladio Avicena Pereira Borba”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 004 / 2018

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal n. 450, de 04 de dezembro de 2013, que merecidamente e com justiça atribuiu o nome de Vice-Prefeito Ademar de Lima a rua projetada especificada nessa lei.

Ocorre que essa rua era projetada e localizava-se em local onde atualmente está sendo construído o prédio da nova UBS da cidade à Rua Bertolino, s/n, ficando, portanto, sem localização essa rua.

Observando-se a foto aérea da cidade, consta em continuação a essa rua projetada, uma rua já aberta e sem denominação, conforme descrita no texto da lei e foto em anexo.

Em razão disso, o autor solicita a atenção e compreensão dos(a) nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Vereador